

Ata de Registro de Preços nº 039/2018

Processo Licitatório nº 083/2018
Pregão Presencial RP nº 050/2018
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 943.061.846-68 e CI nº. 71915 emitida pela SSP/MG, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (interino)**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF/MF sob o nº: 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574 SSP/MG, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA (interina)**, Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 emitida pela SSP/MG registram-se os preços das seguintes empresas: **DIGITAL INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.448.910/0001-55, sediada na Avenida Jove Soares, nº 1.330, Bairro das Graças, Itaúna/MG, CEP: 35.680-346, neste ato representada por Guilherme de Oliveira Moreira, inscrito no CPF nº 013.751.116-71 e CI M-8.225.724, expedida pela SSP/MG; **GOL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.467.900/0001-92, sediada na Rua José Romano, nº 118, D, Bairro Inconfidência, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.820-350, neste ato representado por Cleber Teixeira Duarte, inscrito no CPF nº 559.125.166-87 e CI nº M-3.320.824 SSP/MG; **SEMENSE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIREI**, inscrita no CNPJ/MF nº 30.047.276/0001-96, sediada na Rua José Reinaldo Angonezze, n 289, loja, Bairro José Bonifácio, Erechim/RS, CEP: 99.701-664, neste ato representada por Bruna Valentini Semense, inscrita no CPF nº 022.698.950-02 e CI Nº 80.983.942-27, SJS, RS, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BENS DE USO PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS SETORES**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do anexo desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.



DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão e demais Secretarias Municipais do Município de Lagoa Santa, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, será facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorização de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª O prazo de garantia para os itens cuja especificação não informe expressamente, deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses;

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I - Termo de Referencia, parte integrante desta ata de registro de preços.



Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

b) A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao servidor designado pela Secretaria solicitante responsável pelo recebimento do material, o qual dará os bens como recebidos no canhoto, em conformidade com as especificações. Não serão aceitas notas fiscais/faturas com quaisquer tipos de rasuras, tendo o fornecedor o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para a troca.

c) Após o recebimento da nota fiscal/fatura, será esta encaminhada ao setor de controle interno, juntamente com a autorização de compra, para realização dos trâmites inerentes ao pagamento.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação,





que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 253.078,80 (duzentos e cinquenta e três mil, setenta e oito reais e oitenta centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
33	02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.30.00
38	02.01.02.04.122.0007.2002.4.4.90.52.00
75	02.02.02.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00
77	02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
179	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.30.00
184	02.04.01.04.122.0005.2032.4.4.90.52.00
189	02.04.01.06.182.0022.2033.3.3.90.30.00
192	02.04.01.06.182.0022.2033.4.4.90.52.00
197	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.30.00
200	02.04.02.04.122.0005.2034.4.4.90.52.00
203	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.30.00
205	02.04.02.04.122.0005.2035.4.4.90.52.00
206	02.04.02.04.122.0021.2037.3.3.90.30.00
211	02.04.02.26.782.0021.2038.3.3.90.30.00
215	02.04.02.26.782.0021.2038.4.4.90.52.00
217	02.04.02.26.782.0021.2039.3.3.90.30.00
221	02.04.02.26.782.0021.2039.4.4.90.52.00
224	02.04.02.26.782.0021.2040.3.3.90.30.00
228	02.04.02.26.782.0021.2040.4.4.90.52.00
231	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.30.00
235	02.04.03.04.122.0005.2041.4.4.90.52.00
238	02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.30.00
242	02.04.03.04.125.0005.2042.4.4.90.52.00
245	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.30.00
248	02.04.04.04.122.0005.2043.4.4.90.52.00
250	02.04.04.15.452.0032.2053.3.3.90.30.00



252	02.04.04.18.452.0026.2049.3.3.90.30.00
255	02.04.04.18.452.0026.2049.4.4.90.52.00
258	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.30.00
266	02.04.04.18.452.0032.2052.4.4.90.52.00
267	02.04.04.18.541.0026.1004.3.3.90.30.00
270	02.04.04.18.541.0026.1004.4.4.90.52.00
275	02.04.04.18.541.0026.2045.3.3.90.30.00
279	02.04.04.18.541.0026.2045.4.4.90.52.00
286	02.04.04.18.541.0026.2047.3.3.90.30.00
289	02.04.04.18.541.0026.2047.4.4.90.52.00
307	02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.30.00
310	02.04.06.04.122.0005.2054.4.4.90.52.00
332	02.04.06.15.452.0032.2014.3.3.90.30.00
341	02.04.06.15.452.0032.2058.3.3.90.30.00
344	02.04.06.15.452.0032.2058.4.4.90.52.00
367	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.30.00
453	02.05.04.08.244.0038.2123.4.4.90.52.00
473	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.30.00
478	02.05.05.13.392.0015.2142.4.4.90.52.00
601	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.30.00
606	02.06.01.10.122.0018.2175.4.4.90.52.00
612	02.06.01.10.122.0018.2176.4.4.90.52.00
614	02.06.01.10.122.0018.2177.3.3.90.30.00
617	02.06.01.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
618	02.06.01.10.122.0019.2044.3.3.90.30.00
621	02.06.01.10.122.0019.2044.4.4.90.52.00
626	02.06.01.10.122.0019.2180.3.3.90.30.00
631	02.06.01.10.122.0019.2182.3.3.90.30.00
635	02.06.01.10.122.0019.2182.4.4.90.52.00
645	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00
653	02.06.01.10.301.0025.2187.3.3.90.30.00
661	02.06.01.10.301.0025.2189.3.3.90.30.00
667	02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.30.00
671	02.06.01.10.301.0025.2191.4.4.90.52.00
678	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.30.00
681	02.06.01.10.301.0027.2192.4.4.90.52.00
684	02.06.01.10.301.0027.2195.3.3.90.30.00
694	02.06.01.10.302.0039.2185.3.3.90.30.00
697	02.06.01.10.302.0039.2185.4.4.90.52.00
701	02.06.01.10.302.0039.2199.3.3.90.30.00
704	02.06.01.10.302.0039.2199.4.4.90.52.00
707	02.06.01.10.302.0039.2200.4.4.90.52.00
713	02.06.01.10.302.0040.2211.4.4.90.52.00
721	02.06.01.10.302.0040.2213.3.3.90.30.00
725	02.06.01.10.302.0040.2213.4.4.90.52.00
734	02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.30.00
737	02.06.01.10.303.0039.2196.4.4.90.52.00
741	02.06.01.10.303.0039.2206.3.3.90.30.00
744	02.06.01.10.303.0039.2206.4.4.90.52.00
748	02.06.01.10.303.0039.2207.3.3.90.30.00
751	02.06.01.10.303.0039.2207.4.4.90.52.00
755	02.06.01.10.303.0039.2208.3.3.90.30.00





758	02.06.01.10.303.0039.2208.4.4.90.52.00
764	02.06.01.10.303.0040.2215.3.3.90.30.00
768	02.06.01.10.303.0040.2215.4.4.90.52.00
771	02.06.01.10.305.0041.2218.4.4.90.52.00
774	02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.30.00
777	02.06.01.10.305.0041.2219.4.4.90.52.00
781	02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.30.00
784	02.06.01.10.305.0041.2220.4.4.90.52.00
789	02.06.01.10.305.0041.2221.3.3.90.30.00
792	02.06.01.10.305.0041.2221.4.4.90.52.00
797	02.06.01.10.305.0041.2222.3.3.90.30.00
799	02.06.01.10.305.0041.2222.4.4.90.52.00
805	02.06.01.10.305.0041.2223.3.3.90.30.00
807	02.06.01.10.305.0041.2223.4.4.90.52.00
811	02.06.01.10.305.0041.2224.3.3.90.30.00
817	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.30.00
824	02.07.01.12.361.0012.2060.4.4.90.52.00
826	02.07.01.12.361.0012.2061.3.3.90.30.00
830	02.07.01.12.361.0012.2061.4.4.90.52.00
833	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00
835	02.07.01.12.361.0012.2062.4.4.90.52.00
843	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.30.00
845	02.07.01.12.361.0012.2065.4.4.90.52.00
887	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
890	02.07.01.12.365.0012.2068.4.4.90.52.00
901	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00
904	02.07.01.12.365.0012.2072.4.4.90.52.00
921	02.07.01.12.366.0012.2076.3.3.90.30.00
923	02.07.01.12.366.0012.2076.4.4.90.52.00
933	02.07.01.12.367.0012.2078.3.1.90.13.00
937	02.07.01.12.367.0012.2078.4.4.90.52.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva autorização de fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada mediante a demanda do **CONTRATANTE**, obrigatoriamente igual à descrição/especificação constante deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente na forma estabelecida subsequentes:



- a) Caso seja necessária a realização de montagem, a mesma deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do bem. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no edital.
- b) Os produtos somente serão aceitos pelo **CONTRATANTE** após inspeção e acompanhamento realizado por um servidor designado pela Secretaria solicitante.
- c) A empresa comprovará a entrega dos itens mediante nota fiscal assinada pelo servidor designado pela secretaria solicitante.
- d) Os equipamentos (eletroeletrônicos e eletrodomésticos) deverão possuir os selos de eficiência relacionados ao seu desempenho e identificação de certificação compulsória.
- e) Os bens deverão estar devidamente acondicionados em embalagens lacradas, que garantam o seu perfeito recebimento; deverão ser novos e originais, contendo manual de instrução de uso em português. Não serão aceitos bens contrabandeados, pirateados ou falsificados e bens com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes serem trocados por outros em perfeito estado de funcionamento e de acordo com as especificações registradas nas solicitações.
- f) O local de entrega será definido na autorização de fornecimento, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08h00 as 18h00.
- g) No que concerne à entrega de bens para a Secretaria Municipal de Educação, deverão ser agendadas data e horário pelo telefone (31) 3688-1362, no horário de 08h00 as 16h00 horas ou na sede da SEMED, situada à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, bairro: Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.
- h) Os produtos ergonômicos deverão vir em conformidade com a NR 17 - Norma Regulamentadora - Ergonomia do Ministério do Trabalho.
- i) As entregas deverão ser feitas diretamente nas escolas, com acompanhamento de um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme locais relacionados abaixo:

Escola Municipal Alberto Santos Dumont

Endereço: Rua Nabirra Calil Melo, 400 - Bairro Visão

Escola Municipal Antônio De Castro Figueiredo

Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Bairro Várzea.

Escola Municipal Cel. Pedro Vieira De Freitas

Endereço: Avenida Vieira, 235 – Bairro Campinho.

Escola Municipal Dona Aramita

Endereço: Rua Lagoinha, 2063 - Bairro Francisco Pereira.

Escola Municipal Dona Maria Augusta

Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420 - Bairro Morro Do Cruzeiro.

Escola Municipal Dona Marucas

Endereço: Rua Petrópolis, 41 - Bairro Ovídio Guerra.

Escola Municipal Dona Nana

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N - Bairro Santa Helena.

**Escola Municipal Mércia Margarida Lacerda Machado**

Endereço: Rua Tom Jobim, S/N - Bairro Moradas Da Lapinha.

Escola Municipal Dona Santinha.

Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Bairro Várzea.

Escola Municipal Doutor Lund

Endereço: Rua Ildeu Viana de Matos, 100 – Bairro Centro

Escola Municipal Herculano Liberato De Almeida.

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 – Bairro Aeronautas

Escola Municipal Professor Mello Teixeira

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Bairro Santos Dumont.

Escola Municipal Messias Pinto Alves

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Bairro Palmital.

Escola Municipal Nilza Vieira de Azeredo Melo

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Bairro Sangradouro.

Escola Municipal De Lapinha

Endereço: Rua Guilhermina De Freitas, 395 – Bairro Lapinha

Escola Municipal Odete Valadares

Endereço: Rua Edgar De Alcântara, 88 – Bairro Lagoinha De Fora

Escola Municipal Professora Claudomira

Endereço: Rua Expedicionários, 990 – Brant

Escola Municipal Lívio Múcio Conrado Silva

Endereço: Rua Ana Gonçalves, 814 – Palmital

Escola Municipal Padre Libério

Endereço: Rua Sol, 10 – Solarium/Várzea

Creche Nossa Senhora De Belém – Santos Dumont

Endereço: Rua Comandante Victor, 503 - Bairro Santos Dumont.

Centro Educacional Menino De Jesus (Creche Vila Maria)

Endereço: Rua Elvira, 180 Conjunto Vila Maria.

Centro de Educação Infantil Maria dos Anjos

Endereço: Avenida Dr. Olegário Maciel, 800 – Santos Dumont

Centro de Educação Infantil Alaíde Lisboa

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 5480 - Várzea

Secretaria Municipal De Educação

Endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 – Santos Dumont

j) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.





k) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.

l) O não cumprimento do estabelecido neste termo de referência acarretará ao fornecedor as penalidades legais cabíveis.

m) Caso seja constatado erro na nota fiscal/fatura, o produto seja recusado ou ocorra qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o referido documento ficará pendente e o pagamento será sustado, até que a **CONTRATADA** adote as medidas saneadoras necessárias.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os produtos que não atenderem às especificações definidas serão devolvidos imediatamente ao fornecedor para substituição, com o frete para entrega do bem trocado às suas expensas. O prazo para troca será de 05 (cinco) dias corridos.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda ao **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **06/08/2018 a 05/08/2019**, nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;

b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

d) Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com a especificação apresentada;





- e) Proporcionar todas as facilidades/condições necessárias à **CONTRATADA**, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de administração e/ou endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material (is);
- f) Enviar a cópia da ordem de fornecimento à **CONTRATADA**, com a devida inclusão do endereço no qual o (s) bem (s) deverá ser entregue;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços.
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está obrigada a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.



- l) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, disponibilizando os produtos licitados de primeira qualidade;
- m) Manter durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação;
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- o) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- p) Arcar com todos os custos de alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da entrega;
- q) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- r) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante;
- s) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta do termo de referência;
- t) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento (principalmente os eletrônicos), estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no edital de pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;





e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceite pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o pregão presencial RP 050/2018, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

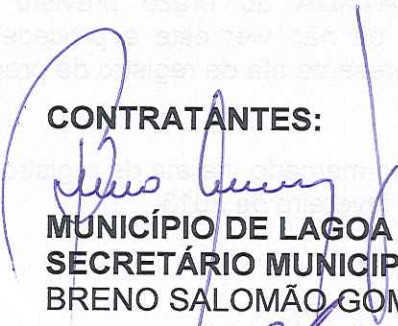
Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da Comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 050/2018 - Processo Licitatório nº 083/2018** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 10 de agosto de 2018.

CONTRATANTES:


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM
ESTAR SOCIAL (INTERINO)
GILSON URBANO DE ARAÚJO


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
FAZENDA (INTERINA)
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR

**CONTRATADAS:**

Guilherme de Oliveira Moreira
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - ME
GUILHERME DE OLIVEIRA MOREIRA

Cleber Teixeira Duarte
GOL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME
CLEBER TEIXEIRA DUARTE

Bruna Valentini Semense
SEMENSE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIREI
BRUNA VALENTINI SEMENSE

Testemunhas:

Adriana Per
 CPF: 034869246-30

Leandro
 CPF: 04694829661



**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 039/2018 celebrada entre a PMLS e as empresas relacionadas no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 050/2018**.

Empresa: DIGITAL INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME CNPJ: 05.448.910/0001-55						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	10	UN	APOIO ERGONOMICO PARA ANTEBRACO APOIO PARA ANTEBRAÇO EM MESA; PLATAFORMA EM MDF COM REVESTIMENTO EM NEOPRENE NA BASE SUPERIOR (ÁREA PARA APOIAR O BRAÇO); HASTE FEITA EM AÇO COM REGULAGEM DE ALTURA; ROSQUEADA PARA FIXAÇÃO NA MESA. MEDIDAS APROXIMADAS: 150 X 230 MM.	LXS	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
2	10	UN	APOIO ERGONOMICO PARA OS PES COM REGULAGEM DE ALTURA; ESTRUTURA DE APOIO TUBULAR METÁLICA E ANTIDERRAPANTE ; CAPACIDADE 50KG; MATERIAL PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; DIMENSÕES APROXIMADAS 31 X 10 X 41 CM; POSIÇÃO AJUSTÁVEL; SUPERFÍCIE COM RELEVO MASSAGEADOR.	MULTILASER	R\$ 84,60	R\$ 846,00
5	30	UN	MESA BRANCA CONJUNTO - MESA DE PLASTICO COM 04 CADEIRAS (EXTRA FORTE) CADEIRA SUPORTA ATE 140 KILOS. APROVADO PELO INMETRO. PRODUZIDO COM POLIPROPILENO + ADITIVOS. MESA QUADRADA 70 X 70CM. COR: BRANCO.	ANTARES	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
6	10	UN	MICROFONE COM FIO IMPEDÂNCIA: BAIXA 250 OHMS, ALTA 5K OHMS; RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50HZ A 15KHZ; SENSIBILIDADE: SENSIBILIDADE A 1KHZ; BAIXA: -56 DB; ALTA: -46 DB (0 DB = 1 V / PA). TIPO: TIPO: DIAGRAMA POLAR UNIDIRECIONAL CARDÍOIDE; ITENS INCLUSOS; ACESSÓRIOS: CABO DE 5 METROS, CABO COM CONECTOR P10 DE 6,3MM E XLR 3 PINOS (TIPO CANNON); SUPORTE PARA PEDESTAL. GARANTIA: 12 MÊS(ES); CORPO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRATA; GLOBO EM AÇO COM PINTURA	LESON	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00



			ELETRÓSTÁTICA COR PRATA; CABO COAXIAL BLINDADO E BALANCEADO, COM CINCO METROS; CÁPSULA DINÂMICA COM IMÃ DE NEODÍMIO; FILTRO POP MONTADO INTERNAMENTE NO GLOBO; CHAVE ON-OFF NO CORPO COM TRAVA EM PLÁSTICO AFIXADA POR 01 PARAFUSO; CONECTOR XLR 3 PINOS; SELEÇÃO INTERNA DE IMPEDÂNCIA; PESO MÍNIMO 240G.			
10	10	UN	SUPOORTE METALICO PARA TV LED 32" A 42" - DEVERÁ SER CONSTRUÍDO EM AÇO-CARBONO; DEVERÁ SER DO TIPO ARTICULADO; DEVERÁ SER PINTADO NA COR PRETA; DEVERÁ SER ACOMPANHADO DOS PARAFUSOS E PEÇAS DE FIXAÇÃO; DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	BRASFORMA	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
11	25	UN	SUPOORTE PARA TV LED (21" à 72") - POSSUI ROLDANAS EM ALUMÍNIO. APENAS 3CM DE DISTANCIA DA PAREDE. TIPO DE EMBALAGEM: BLISTER. TIPO DE SUPOORTE: SUPOORTE DE PAREDE FIXO PARA VISÃO FRONTAL. TIPO DE MATERIAL: AÇO-CARBONO. CORES: PRETO. TIPO DE PINTURA: PINTURA ELETRÓSTÁTICA. FURAÇÃO COMPATÍVEL: UNIVERSAL CONTÉM: SUPOORTE PARA TV, MANUAL, PARAFUSOS (M4, M6, M8) E BUCHAS.	BRASFORMA	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00
14	04	UN	VENTILADOR MESA 50 COM ÁREA DE VENTILAÇÃO 15 M²; - CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 0,13 KW/H; POTÊNCIA 130 W. ROTAÇÃO 1300 RPM. MODELO (MESA/PAREDE/TETO/TORRE/PISO) MESA. TIPO (VENTILADOR/CIRCULADOR) VENTILADOR. ALÇA PARA TRANSPORTE. BASE. CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL. DIÂMETRO DA HÉLICE 44 CM. FUSÍVEL DE SEGURANÇA. GRADE REMOVÍVEL. MATERIAL PLÁSTICO. 3 HÉLICES. AJUSTE DE INCLINAÇÃO. AJUSTE DE VELOCIDADE. DESMONTÁVEL. 3 NÍVEIS DE VELOCIDADE. OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA. SILENCIOSO. ALTURA 64 CM. LARGURA 51 CM. COMPRIMENTO 13 CM. PESO 2.35 KG.	VENTISOL	R\$ 200,00	R\$ 800,00
15	02	UN	ASPIRADOR DE PO COM SACO COLETOR: 1.800W DE POTÊNCIA; MATERIAL: PLÁSTICO; TRIPLO	ELECTROLUX	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00





			SISTEMA DE FILTRAGEM; COM RODINHAS; ELÉTRICO; VOLTAGEM 110V; COMPRIMENTO APROXIMADO DO FIO DE 450CM. COMPOSTO POR: MANGUEIRA FLEXÍVEL, REGULADOR DE SUÇÃO; BOCAL PARA PISOS, BOCAL ESCOVA COM ARTICULAÇÃO, BOCAL 2 EM 1; CANTO E ESTOFADOS, TUBO TELESCÓPIO, SACO PARA PÓ; ÁREA DE ALCANCE DE APROXIMADAMENTE 7 METROS; INDICADOR DE SACO COLETOR DE PÓ CHEIO; SACO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS; REGULAGEM DE POTÊNCIA; SILENCIOSO; RODAS EMBORRACHADAS; ENROLADOR DE CABO ELÉTRICO AUTOMÁTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X L X P): 22 X 41,5 X 29,5 CM.			
16	10	UN	BALANCA HÍBRIDA ELETRÔNICA E MECÂNICA DE PLATAFORMA: CAPACIDADE MÁXIMA ENTRE 150KG A 250KG. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 100CM; LARGURA 30 CM; PROFUNDIDADE 38 CM; PESO 15KG.	MICHELETTI	R\$ 2.432,92	R\$ 24.329,20
17	6	UN	BARRACA GAZEBO 3 X 3 m: ESTRUTURA METÁLICA ARTICULADA; TETO PIRAMIDAL, COBERTURA DE TETO EM LONA DE POLIÉSTER DE 3 M X 3M; ESTRUTURA METÁLICA ARTICULADA E DOBRÁVEL. DIMENSÕES DA BASE: 3 M X 3,0 M, ALTURA 2,50M."	BEL FIX	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
25*	03	UN	HD EXTERNO: DISCO RÍGIDO EXTERNO, 5TB (5000 GB) DE CAPACIDADE, INTERFACE USB V3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS.	SEAGATE	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
28	05	UN	MESA DE PING-PONG: KIT COM FERRAGENS, REDE, 02 RAQUETES E UMA BOLINHA, MEDIDAS APROXIMADAS 3,00MX1,50MX86MM; TAMPO EM AGLOMERADO, ESTRUTURA DOS PÉS EM MADEIRA MACIÇA.	KLOPF	R\$ 929,00	R\$ 4.645,00
29	02	UN	MESA DE TOTO: PEBOLIM EMBUTIDO CONFECCIONADA EM MADEIRA MACIÇA E BONECOS EM POLIPROPILENO. POSSUI VARÕES EMBUTIDOS (NÃO PASSANTES) MADEIRA MACIÇA E POLIPROPILENO. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 35 KG. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 0,77X1, 35X0, 87 M (CXLXA).	KLOPF	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00
30	04	UN	MICROFONE AURICULAR: AUGIO HEADSET SEM FIO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF COM	KARSECT	R\$ 1.249,00	R\$ 4.996,00





			FREQUÊNCIA PRÉ-DEFINIDA. SISTEMA TRUE DIVERSITY DE RECEPÇÃO DE SINAL; CONECTORES DE SAÍDA XLR E 1/4, ALIMENTAÇÃO DE TRANSMISOR (BATERIA 9 V), FONTE CHAVEADA 100-240 VAC			
37	02	UN	TELA DE PROJEÇÃO DIMENSÕES APROXIMADAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO 183,00 X 244,00CM; 120 POLEGADAS ELÉTRICA COM CONTROLE REMOTO; TELA BRANCA COM FUNDO PRETO; ESTOJO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; 110V.	TRACEBORD	R\$ 646,20	R\$ 1.292,40
38	03	UN	TELA DE PROJEÇÃO DIMENSÕES APROXIMADAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO 2,35 X 1,32; TELA RETRÁTIL MANUAL 106 POLEGADAS; ESTOJO EM AÇO CARBONO; TELA BRANCA COM FUNDO PRETO; PINTURA ELETROSTÁTICA ANTI CORROSIVA; BORDAS PRETAS; 110V; FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE; ELÉTRICA COM CONTROLE REMOTO.	TRACEBORD	R\$ 513,00	R\$ 1.539,00
Valor total dos itens: R\$ 67.642,60 (Sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)						

Empresa: GOL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME
CNPJ: 07.467.900/0001-92

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19	150	UN	CADEIRA HOTELARIA: CADEIRA EMPILHÁVEL; ESPUMA LAMINADA, ESTRUTURA TUBULAR 20 X 20 COM SAPATAS NIVELADORAS E PONTEIRA PROTETORA PARA EMPILHAMENTO; REVESTIMENTO EM COURINO; COR PRETA.	BH QUADROS	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
33	10	UN	QUADRO MURAL DE FELTRO: QUADRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO, VISTA DE 20X19MM PROFUNDIDADE; FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10MM E ACABAMENTO EM FELTRO VERDE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 120 CM. LARGURA: 90 CM.	BH QUADROS	R\$ 84,00	R\$ 840,00
34	250	UN	QUADRO BRANCO QUADRICULADO: CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO, QUADRICULADO; MOLDURA DE ALUMÍNIO FOSCO; CANTOS ARREDONDADOS; SUPORTE PARA APAGADOR EM ALUMÍNIO. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20 X 3 METROS).	BH QUADROS	R\$ 560,00	R\$ 140.000,00
Valor total dos itens: R\$ 160.340,00 (Cento e sessenta mil, trezentos e quarenta reais)						





Empresa: SEMENSE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIOS EIRELI
CNPJ: 30.047.276/0001-96

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
22*	10	UN	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS DUPLA FACE INFANTIL: BASE INFERIOR FECHADA, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, CONTENDO: 02 (DUAS) COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO CONFECCIONADAS EM CHAPA COM ESPESSURA DE 1,50MM, COM FURAÇÃO DO TIPO CREMALHEIRA EM TODA SUA EXTENSÃO, PERMITINDO REGULAGEM DAS PRATELEIRAS EM PASSOS DE 60MM. 01 (UMA) BASE INFERIOR RETANGULAR FECHADA CONFECCIONADA EM CHAPA COM ESPESSURA DE 0,90MM, REFORÇO INTERNO EM OMEGA EM TODA SUA EXTENSÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA COM ESPESSURA DE 0,90MM E 02 (DOIS) ANTEPAROS LATERAIS BASE CONFECCIONADOS EM CHAPA COM ESPESSURA DE 1,90MM COM ENCAIXES PARA AS COLUNAS. 01 (UMA) TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL (CHAPÉU) COM DOBRA INTERNA PARA TRAVAMENTO DAS COLUNAS, CONFECCIONADO EM CHAPA COM ESPESSURA DE 0,90MM, UNIDA AS DUAS EXTREMIDADES DAS COLUNAS ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS COM PORCAS DE CADA LADO. 06 (SEIS) PRATELEIRAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1000 MM DE COMPRIMENTO E 235 MM DE PROFUNDIDADE, SENDO 03 DE CADA LADO, CONFECCIONADAS EM CHAPA COM ESPESSURA DE 0,60MM, CADA PRATELEIRA UNIDA PELO SISTEMA DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS) A 02 (DOIS) ANTEPAROS LATERAIS EM FORMA DE FLOR, DOTADOS DE GANCHOS PARA ENCAIXE NA CREMALHEIRA DAS COLUNAS, CONFECCIONADOS EM CHAPA COM ESPESSURA DE 1,20MM. ACABAMENTO COM SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS NAS CORES: BASE INFERIOR, COLUNAS E TRAVESSA SUPERIOR NA COR VERDE, PRATELEIRAS NA COR AMARELA E ANTEPAROS LATERAIS (FLOR) NA COR VERMELHA; MIOLO DA FLOR COR AMARELA; DIMENSÕES:	BICCATECA	R\$ 897,00	R\$ 8.970,00





			ALTURA: 142 CM. LARGURA 104 CM. PROFUNDIDADE: 55 CM.			
24*	30	UN	EXPOSITOR/GONDOLA: EXPOSITOR PARA LIVROS E REVISTAS FACE SIMPLES, COM BASE ABERTA, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, CONTENDO: 02 (DUAS) COLUNAS LATERAIS DE SUSTENTAÇÃO EM FORMA DE "T", CONFECCIONADAS EM CHAPA COM ESPESSURA DE 1,50MM COM ALTURA MÍNIMA DE 1400MM, PERMITINDO ENCAIXE DAS BANDEJAS EM PASSOS DE 60MM PELO SISTEMA DE CREMALHEIRA. FECHAMENTO EM "L" NA PARTE FRONTAL INFERIOR DAS COLUNAS, FIXADO ATRAVÉS DE 02 PARAFUSOS COM PORCAS EM CADA LADO. 01 (UMA) TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL (CHAPÉU) CONFECCIONADO EM CHAPA 0,90MM DOBRADO EM "U", FIXANDO AS COLUNAS ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS COM PORCAS EM CADA LADO. 04 (QUATRO) PRATELEIRAS INCLINADAS COM APARADOR FRONTAL CONFECCIONADA EM CHAPA COM ESPESSURA DE 0,60MM, E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1000MM, FIXADAS A 02 (DOIS) APARADORES LATERAIS COM CANTOS ARREDONDADOS, SEM CANTOS VIVOS, ARESTAS CORTANTES OU REBARBAS ATRAVÉS DE 02 PARAFUSOS COM PORCAS. ACABAMENTO COM SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 142 CM. LARGURA: 104 CM. PROFUNDIDADE: 40 CM.	BICCATECA	R\$ 537,54	R\$ 16.126,20
Valor total dos itens: R\$ 25.096,20 (Vinte e cinco mil, noventa e seis reais e vinte centavos)						

Valor total geral: R\$ 253.078,80 (Duzentos e cinquenta e tres mil, setenta e oito reais e oitenta centavos)

Lagoa Santa, 10 de agosto de 2018.

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES





Gilson
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM
ESTAR SOCIAL (INTERINO)
GILSON URBANO DE ARAÚJO

Nilu
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

Patrícia
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
FAZENDA (INTERINA)
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR

CONTRATADAS:

Guilherme de Oliveira Moreira
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - ME
GUILHERME DE OLIVEIRA MOREIRA

Cleber Teixeira Duarte
GOL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME
CLEBER TEIXEIRA DUARTE

Bruna Valentini Semense
SEMENSE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIREI
BRUNA VALENTINI SEMENSE

Testemunhas:

Jadriana
CPF: 034869246-3*Le*
CPF: 04694829661